Lei Municipal nº1492/2012.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.*

**Ricardo Hermann**, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinqüenta reais), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.
2218 - PIES. Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica.
33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R$3.150,00.
33390.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita. R$2.500,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

- Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos de Transferência e Financeiros, vinculados ao Programa PIES Estadual, no valor de R$5.650,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 13 de novembro de 2012.

Ricardo Hermann
Vice-Prefeito Municipal, em exercício.

Registre-se e Publique-se

Altemir Pezzini
Chefe de Gabinete